



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27704, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: 1807

Data: 22 / 09 / 2021 Pág. 17
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as deliberações contidas na Ata nº 02/2021, referente a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal do Transporte Coletivo, na data de 31 de março de 2021, acostada às fls. 29/30 do processo administrativo 011785/2019;

Considerando os termos do parecer jurídico emitido nos autos de processo administrativo 011785/2019, às fls. 36 a 39.

DECRETA:

Art. 1º AUTORIZAR revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir das 00:00 (zero) horas do dia 01 de outubro de 2021 passa a vigorar a tarifa por passagem de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único Para pagamento através de cartão pré-pago recarregável na Concessionária, fica definido o valor da tarifa por passageiro em R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º Serão isentos do pagamento da tarifa as pessoas compreendidas no art. 54, incisos I a XI, da Lei 1626/2007 na forma e condições ali estabelecidas.

Art. 4º Os estudantes, devidamente credenciados, da rede pública de ensino federal, estadual e municipal, matriculados em cursos técnicos e profissionalizantes da educação básica serão isentos do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do transporte coletivo urbano e serão computados como passageiros equivalentes, para fins de cálculos da planilha



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

tarifária, somente os valores efetivamente pagos, limitado o benefício a duas passagens por dia útil.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido do Decreto 25299, de 26 de outubro de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município